

**ACÓRDÃO Nº 30.046, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 714732008-00**

Origem: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 299 a 306 dos autos. Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém, exercício financeiro de 2008, devendo ser expedido em favor de Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.040.710,41 (três milhões, quarenta mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

**ACÓRDÃO Nº 30.048, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 424252013-00**

Origem: Fundação Casa da Cultura de Marabá

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Noé Carlos Barbosa Von Atzingen

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundação Casa da Cultura de Marabá. Exercício de 2013. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 255 e 256 dos autos. Decisão: Aprovar as contas da Fundação Casa da Cultura de Marabá, exercício de 2013, nos termos do Art. 45, I, da Lei Complementar 109/2016, devendo ser expedido em favor do Sr. Noé Carlos Barbosa Von Atzingen, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.965.201,50 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 30.049, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 201100385-00**

Origem: Associação Papa João XXIII no Brasil/PMC

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 02/2010

Responsável: Dimitri Tondo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 02/10. Associação Papa João XXIII no Brasil/PMC. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 420 e 421 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 02/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Papa João XXIII no Brasil, tendo por objeto despesas com alimentação, medicamentos e material de limpeza destinados aos jovens, dependentes químicos, acolhidos pela Instituição, devendo ser expedido em favor de Dimitri Tondo, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 30.050, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 201103474-00**

Origem: Associação das Damas da Fraternidade de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2010

Responsável: Francineide da Silva Amorim

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 001/10. Associação das Damas da Fraternidade de Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 209 e 210 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 001/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal, através do Fundo de Assistência Social e a Associação das Damas da Fraternidade de Castanhal, tendo por objeto a aquisição de material de consumo e alimentos para idosos que estão aos seus cuidados, devendo ser expedido em favor de Francineide da Silva Amorim, Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 30.051, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 201206660-00**

Origem: Associação Papa João XXIII no Brasil/PMC

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2011

Responsável: Dimitri Tondo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 003/11. Associação Papa João XXIII no Brasil/PMC. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 029 e 030 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 003/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Papa João XXIII no Brasil, tendo por objeto a finalização da construção da Nova Comunidade Terapêutica “Sagrada Família” da Associação Papa João XXIII no Brasil, a qual realizará atendimentos às pessoas carentes das ruas e dos bairros de Castanhal, bem como de pessoas desabrigadas, devendo ser expedido em favor de Dimitri Tondo, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 30.052, DE 23/02/2017
PROCESSO Nº 201207887-00**

Origem: Liga Atlética de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/2012 e 1º Termo Aditivo

Responsável: Edson Valino Viana

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 002/12 e 1º Termo Aditivo. Liga Atlética de Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 284 e 285 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 002/2012 e do 1º Termo Aditivo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Liga Atlética de Castanhal, tendo por objeto a destinação de recursos financeiros à conveniada, a fim de cooperar na execução do Campeonato da 26ª Copa Rural 2012, organizado pela mesma, devendo ser expedido em favor de Edson Valino Viana, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-46.360,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

**ACÓRDÃO Nº 30.140, DE 09/03/2017
PROCESSO Nº 201311433-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB

Assunto: APOSENTADORIA DE EVA TIE NASURE

Responsável: ERICK NELO PEDREIRA – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Portaria nº 0736/2013. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria. Registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do Voto do Conselheiro Substituto, Relator. Decisão: I – Pelo Registro da Portaria nº 0736/2013 do Instituto de Previdência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a Senhora Eva Tie Nasure, no cargo de Assistente Social-NS, com proventos integrais no valor de R\$ 9.721,07 (Nove mil, novecentos e vinte e hum reais e sete centavos), com fundamento no Artigo 6º, da EC nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 30.211, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201219432-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DESOURE

Assunto: APOSENTADORIA DE MARIA DO SOCORRO SOEIRO SILVA

Responsável: JOSÉ MARIA PEIXOTO RAMOS – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Resolução nº 023/2016. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Conselheiro Substituto Relator.

Decisão: I – Pelo Registro da Resolução nº 023/2016 de 15.09.2016, que aposenta por invalidez a Senhora Maria do Socorro Soeiro da Silva, no cargo de Agente Administrativo, com os proventos integrais no valor de R\$ 1.232,00 (Hum mil, duzentos e trinta e dois reais), com fundamento no Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da EC nº 70/2012.

**ACÓRDÃO Nº 30.212, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201219434-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE

Assunto: APOSENTADORIA DE CATIA REGINA CRAVEIRO BEZERRA

Responsável: JOSÉ MARIA PEIXOTO RAMOS – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Resolução nº 004/2012. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Negativa de Registro ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Conselheiro Substituto Relator.

Decisão: I – Pela Negativa de Registro da Resolução nº 004/2012 de 30.10.2012, que aposenta por invalidez a Senhora Catia Regina Craveiro Bezerra, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com os proventos integrais no valor de R\$ 777,50 (Setecentos e setenta e sete reais e cincoenta centavos), em razão do descumprimento do disposto no Artigo 40, §1º, da CF/88 c/c com o Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

**ACÓRDÃO Nº 30.213, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201219437-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE

Assunto: APOSENTADORIA DE DEUZARINA SACRAMENTO DO CARMO

Responsável: JOSÉ MARIA PEIXOTO RAMOS – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Resolução nº 009/2016. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Negativa de Registro ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Conselheiro Substituto Relator.

Decisão: I – Pela Negativa de Registro da Resolução nº 009/2016 de 15.09.2016, que aposenta por invalidez a Senhora Deuzarina Sacramento do Carmo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com os proventos integrais no valor de R\$ 1.232,00 (Hum mil, duzentos e trinta e dois reais), por atender o disposto no Artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação da EC nº 70/2012.

**ACÓRDÃO Nº 30.214, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201313557-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB

Assunto: APOSENTADORIA DE ANA DA SILVA BARBOSA

Responsável: ERICK NELO PEDREIRA – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Portaria nº 0762/2013. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Registro ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Substituto Relator.

Decisão: I – Pelo Registro da Portaria nº 0762/2013 de 29.07.2013, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Senhora Ana da Silva Barbosa, no cargo de Agente de Portaria, com provento mensal de R\$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais), com fundamento no Artigo 3º, da EC nº 47/2005.

**ACÓRDÃO Nº 30.215, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201313811-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: APOSENTADORIA DE JACIRA MACHADO FREIRE

Responsável: Erick Nelo Pedreira – Presidente

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Portaria nº 1.022/2013. Instituto de Previdência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria. Registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro Substituto Relator. Decisão: I – Pelo Registro da Portaria nº 1.022/2013 de 05.08.2013 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta a Senhora Jacira Machado Freire, no cargo de Auxiliar Atendente, com os proventos mensais de R\$ 2.391,76 (Dois mil, trezentos e noventa e hum reais e setenta e seis centavos), com fundamento no Artigo 3º, da EC nº 47/2005.

**ACÓRDÃO Nº 30.216, DE 21/03/2017
PROCESSO Nº 201320641-00**

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB

Assunto: APOSENTADORIA DE MARIA ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA